



COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



*Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e a empresa Fito Consultoria em Marketing Ltda.*

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2019, o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, sediado à Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Fito Consultoria em Marketing Ltda**, localizada na Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 3.805, casa 69, Vila do Golf, CEP: 14027-250, Ribeirão Preto/SP, CNPJ: 27.022.270/0001-50, neste ato representada por Rodrigo Oliveira Gonçalves Vitor, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 45.996.341-7 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF nº 384.155.328-14, doravante denominada **CONTRATADA**, do objeto do Processo de Contratação NLP 098/2019, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços para criação de layouts gráficos e de identidade visual, destinados ao evento “V Seminário Nacional de Formação Esportiva” ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, conforme descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial da **CONTRATADA** (Anexo II), os quais fazem partes integrantes do presente instrumento e obrigará a **CONTRATADA**, nos seus exatos termos, a cumpri-la rigorosamente.

1.2. Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações e prazos mencionados na Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O **CONTRATANTE** deverá realizar o pagamento dos serviços objeto deste contrato, na forma e nos prazos acertados.

2.2. O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser realizado.

2.3. O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á com eventuais despesas que ultrapassem o orçamento do contrato ora acordado, caso o **CONTRATANTE** queira admitir outros serviços que julgue necessários para a boa realização do evento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fica ao encargo da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, conforme especificações e valores abaixo:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '1'.

| Item | Especificações  | Valor Total por Item |
|------|---|----------------------|
| 1    | <b>LOGO DO SEMINÁRIO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Destinado à comunicação do evento</li><li>• Adaptação de logo já desenvolvido para as edições anteriores do evento, adaptando cores e número da edição</li><li>• 4 x 0 cores</li><li>• Formato: em definição, em arquivos aberto (.cdr ou .psd) e fechado (.jpg).</li><li>• <b>Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).</b></li><li>• <b>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão.</b></li></ul>   | R\$ 3.000,00         |
| 2    | <b>CARDS PARA FACEBOOK</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Criação de arte para <b>15 posts</b> no Facebook com texto e briefing a ser definido pelo contratante.</li><li>• <b>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão.</b></li></ul>   | R\$ 4.000,00         |
| 3    | <b>CONVITE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Destinado aos participantes do evento.</li><li>• Desenvolvimento de <b>2 projetos gráficos</b>, texto e diagramação, para convite oficial do evento para o público geral e outro destinado às equipes de Comunicação em formato .jpg</li><li>• 4 x 0 cores</li><li>• Formato: 2490 x 3210 pixel</li><li>• Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).</li><li>• <b>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</b></li></ul>   | R\$1.200,00          |
| 4    | <b>BACKDROP PLENÁRIA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Destinado à comunicação do evento com reserva de espaço em branco para projeção de tela nos cantos superiores.</li><li>• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, para fundo de palco do evento, obedecendo o layout proposto pelo</li><li>• 4 x 0 cores</li><li>• Formato: 9,0 x 3,00 metros – considerar reserva para fixação do backdrop</li><li>• Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).</li><li>• <b>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</b></li></ul> | R\$ 1.000,00         |

|   |   |              |
|---|---|--------------|
| 5 | <b>BACKDROP CREDENCIAMENTO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Destinado à comunicação do evento.</li><li>• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, contendo logo do evento e instruções sobre o credenciamento.</li><li>• 4 x 0 cores</li><li>• Formato: 9,0 x 3,00 metros – considerar reserva para fixação do backdrop</li><li>• <b>Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).</b></li><li>• <b>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</b></li></ul>  | R\$ 1.000,00 |
| 6 | <b>BACKDROP ÁREA DE COMUNICAÇÃO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Destinado à comunicação do evento.</li><li>• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, contendo logo do evento e sinalizando o espaço da comunicação.</li><li>• 4 x 0 cores</li><li>• Formato: 9,0 x 3,00 metros – considerar reserva para fixação do backdrop</li><li>• <b>Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).</b></li><li>• <b>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</b></li></ul>   | R\$ 1.000,00 |
| 7 | <b>BANNERS DA PROGRAMAÇÃO (2)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Destinado à orientação dos horários e atividades do evento, sendo 1 para plenária geral e 1 para as equipes de Comunicação</li><li>• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, contendo descrição de horários e atividades de cada um dos dois dias de evento.</li><li>• 4 x 4 cores</li><li>• Formato: 1 x 2 metros</li><li>• Observação: no mesmo layout, a programação dos 2 dias de evento.</li><li>• <b>Quantidade: 02 (desenvolvimento de um layout para cada dia de evento).</b></li><li>• <b>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</b></li></ul> | R\$ 1.200,00 |
| 8 | <b>BANNERS COLETA DE MATERIAL (1)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Destinado à sinalização do espaço para depósito de lembranças que remetam aos 30 anos do Comitê Brasileiro de Clubes</li><li>• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação.</li><li>• 4 x 0 cores</li><li>• Formato: 1 x 2 metros</li><li>• <b>Quantidade: 01 (desenvolvimento de um layout).</b></li><li>• <b>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</b></li></ul>  | R\$ 1.000,00 |
| 9 | <b>PROGRAMAÇÃO DO EVENTO (2)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Destinada à orientação dos horários e atividades do evento, sendo 1 para público geral e 1 para equipes de Comunicação</li><li>• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, contendo descrição de horários e atividades de cada um dos dois dias de evento.</li><li>• 4 x 4 cores</li><li>• Formato: Tamanho A4</li><li>• 2 páginas – frente e verso</li><li>• Observação: em cada verso, um dia de programação do evento</li><li>• <b>Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).</b></li></ul>   | R\$ 850,00   |



|    |   |              |
|----|---|--------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</b></li></ul>  |              |
| 10 | <b>WELCOME LETTER</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolvimento do texto e layout de carta de boas-vindas que acompanhará os brindes entregues</li><li>• 4 x 0 cores</li><li>• Formato: Tamanho A4</li><li>• 1 páginas – frente</li><li>• <b>Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).</b></li><li>• <b>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</b></li></ul>   | R\$ 900,00   |
| 11 | <b>CRACHÁ</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Destinado à identificação dos participantes.</li><li>• Desenvolvimento de arte, texto e diagramação, contendo logo do evento, nome e nome do clube/entidade ao qual o participante representa.</li><li>• 4 x 0 cores</li><li>• Formato 70 x 115 mm</li><li>• Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).</li><li>• <b>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</b></li></ul>   | R\$ 450,00   |
| 12 | <b>MANUAL DE COMUNICAÇÃO CBC (01)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material será destinado às equipes de comunicação presentes no evento.</li><li>• 1. Consiste em instruções para integração entre equipe de comunicação do CBC e dos clubes integrados para realização dos Campeonatos Brasileiros Interclubes, entre outros temas</li><li>• Colorido (4x4 cores) e em 12 páginas (tamanho A5) incluindo a capa</li><li>• Acabamento: grampo e laminação fosca na capa</li></ul>   | R\$ 1.500,00 |
| 13 | <b>CERTIFICADO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Destinado aos participantes pós-evento com personalização.</li><li>• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, contendo logo do evento e nome do participante certificado. No verso, deve estar a programação do evento.</li><li>• 4 x 1 cores</li><li>• Formato: Tamanho A4</li><li>• 2 páginas – frente e verso</li><li>• Observação: no verso da peça, informações sobre a carga horária do evento. Será necessário criar um certificado para participante comum e outro para participante da Comunicação CBC.</li><li>• <b>Quantidade: 02 (desenvolvimento de 2 layout).</b></li><li>• <b>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</b></li></ul> | R\$ 500,00   |
| 14 | <b>VALES</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolvimento de vale destinado ao controle de entradas no evento.</li><li>• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, contendo informações sobre vale, tipo de refeição e data da refeição.</li><li>• 4 x 0 cores.</li><li>• Formato: 6 x 5 cm.</li><li>• 4 artes (uma para cada controle do evento).</li></ul>  | R\$ 500,00   |

|                    |   |                      |
|--------------------|---|----------------------|
|                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).</b></li><li>• <b>Prazos: 2 (dois) dias corridos para produção após o envio do briefing e mais 1 (um) dia corrido para possíveis reajustes da primeira versão</b></li></ul>   |                      |
| 15                 | <b>RELATÓRIO DO EVENTO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Destinada à comunicação do evento.</li><li>• Desenvolvimento de projeto gráfico, texto e diagramação, de relatório contendo descrição detalhada das atividades dos eventos e fotos dos mesmos.</li><li>• Tamanho: fechado 21 cm x 28 cm – Aberto: 42x28cm– 36 páginas (incluindo capa e contracapa)</li><li>• Descritivo Capa: 4x4 cores – Papel Couchê 230g.</li><li>• Formato Miolo: 4x4 cores – Papel Couchê 115g.</li><li>• Observação: As fotos serão fornecidas pelo CBC.</li><li>• <b>Quantidade: 01 (desenvolvimento de 1 layout).</b></li><li>• <b>Prazos: 10 (dez) dias corridos para produção após o fim do evento e mais 2 (dois) dias corridos para possíveis reajustes da primeira versão.</b></li></ul> | R\$ 2.000,00         |
| <b>Valor Total</b> |   | <b>R\$ 20.100,00</b> |

3.2. As partes se comprometem a não celebrar com terceiros quaisquer tipos de acordos, protocolos ou contratos e a não praticar quaisquer atos, formais ou informais, que colidam ou conflitem com os objetivos do presente.

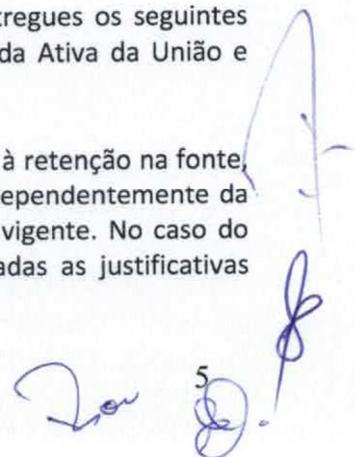
3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as regularidades fiscais exigidas neste processo de contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os serviços contratados e efetivamente prestados totalizam o valor de **R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias **5, 15 e 25** de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto o prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento e entrega dos documentos citados no item abaixo, sendo que a Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: **“Serviços de criação de layouts gráficos e de identidade visual, destinados ao evento V Seminário Nacional de Formação Esportiva”, Processo de Contratação NLP 098/2019, adicionado dos dados bancários da CONTRATADA para quitação.**

4.1.1. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS.

4.2. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da **CONTRATADA**, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso do recolhimento ser de responsabilidade do **CONTRATANTE**, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal.





**CBC**

COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



**4.3. Para efeito do imposto (ISSQN) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:**

4.3.1. De acordo com a legislação vigente no município da sede do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, pois caso o cadastro não seja realizado poderá haver a incidência de ISSQN sobre o pagamento a ser realizado à **CONTRATADA**. Os casos de não incidência desse imposto serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

4.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

4.5. Previamente ao pagamento o **CONTRATANTE** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para verificação da situação de regularidade da **CONTRATADA**, citada na cláusula 4.1.1. Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada e o pagamento dos serviços prestados, será realizado após a comprovação da regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

5.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas neste CONTRATO e na proposta comercial caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I – glosa;
- II - advertência;
- III – multa;
- IV – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - As penas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 46 e seguintes do RCC do CBC.

§ 2º - Das Multas:

I- No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada pela **CONTRATADA**, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

II - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (vinte por cento) do valor do ajuste.

III - Em caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo Contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.

5.2- O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.



**CBC**

COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



5.3- Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- I - inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);
- II - execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- III - não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

5.4- A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5- Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

5.6- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

5.7- As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

5.8- Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à **CONTRATADA**.

5.9- Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos neste Contrato serão notificados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, o presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 44 do RCC do CBC.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata, sem prejuízo do estabelecido no presente instrumento.

7.2. A **CONTRATADA** autoriza desde já, que os materiais sejam fotografados durante o evento, sendo garantido o direito apenas para divulgação do evento nos materiais de divulgação do **CONTRATANTE**, como site, jornal, folders, vídeo institucional e outros materiais para o mesmo fim.

7



#### CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A execução deste Contrato será disciplinada pela lei brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CONTRATANTE**, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 80 (oitenta) dias a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 41 do RCC do CBC. A vigência deste instrumento compreende os prazos de entrega, recebimento e pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da execução do Contrato será exercida por agente do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos públicos federais, através do permissivo legal constante da Lei Federal nº 13.756/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campinas/SP.

12.2. E, por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Campinas, 29 de outubro de 2019.

Comitê Brasileiro de Clubes - CBC  
Jair Alfredo Pereira  
Presidente

2  
8



*Rodrigo Oliveira Vitor*

**Fito Consultoria em Marketing Ltda**  
**Rodrigo Oliveira Gonçalves Vitor**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Alcivan da Silva  
RG: 41.670.066-4

*Elzimar Salheb*  
Nome: Elzimar Salheb Oliveira  
RG: 32.437.562-1